



DECRETO nº 349, de 20 de dezembro de 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre medidas para contenção de despesas, determina horário provisório de funcionamentos dos órgãos da administração pública e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pérola, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a evidente queda na arrecadação das receitas correntes do município em razão da conhecida crise financeira nacional;

CONSIDERANDO ser obrigação do gestor manter o equilíbrio financeiro das contas municipais, levando-se em conta o confronto entre a arrecadação e a despesa executada no exercício;

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal e Constituição Federal, e seus dispositivos afetos ao contido neste Decreto, e;

CONSIDERANDO a possibilidade e necessidade da redução dos gastos no âmbito da Administração Pública, em especial, nos setores que não afetam as atividades de caráter permanente, contínuo e emergencial à população;

CONSIDERANDO que o funcionamento de algumas repartições públicas em horário reduzido e contínuo permitirá a diminuição imediata de despesas com transporte, alimentação, combustível, consumo nos serviços de água, energia elétrica, telefonia, internet, entre outros;

DECRETA

Art. 1º - Fica, a partir de **27 de dezembro do corrente ano, até 19 de janeiro de 2018**, estabelecido Horário Especial de atendimento ao público, nas condições abaixo:

I – Os seguintes órgãos terão seus horários de funcionamento alterado, passando o atendimento ao público a ser entre **07h30m e 13h30m**.

II – Obedecerão ao novo horário de funcionamento os seguintes órgãos:

- a) Secretaria Municipal de Fazenda e Administração;
- b) Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
- c) Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos;
- d) Secretaria Municipal de Assistência Social;
- e) Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Trabalho e Turismo;
- f) Secretaria de Controle Interno;
- g) Secretaria de Planejamento;
- h) Gabinete do Prefeito;
- i) Posto de Atendimento do Detran.



MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná



Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Saúde e as UBS funcionarão em horário reduzido apenas nos dias 27, 28 e 29 de dezembro de 2017, com atendimento das 7h30m às 13h30m, conduzindo ao Hospital Municipal as ocorrências posteriores ao horário.

Art. 2º – Os serviços ou atos oficiais, já agendados, que dependem de convocação especial, por meio de publicação em diário oficial ou outro meio semelhante, como por exemplo, sessão de abertura e julgamento de licitação, audiência pública e atendimento a audiência do Poder Judiciário, não poderão sofrer qualquer tipo de alteração em razão do presente decreto, devendo os servidores responsáveis, atender os compromissos já agendados;

Art. 3º – Os serviços do Aterro Sanitário, Varrição, Coleta de Lixo, Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, Transporte Escolar, Hospital Municipal, UBS, Agência do Trabalhador, Conselho Tutelar **não sofrerão quaisquer alterações do seu horário de funcionamento** em decorrência do presente Decreto.

Art. 4º – Conforme a necessidade e a fim de evitar a interrupção de atividades essenciais ao serviço público, todos os órgãos da administração, poderão executar serviços de caráter exclusivamente interno, sem atendimento ao público em geral.

Art. 5º - Em razão disposição do artigo 71 §1.º da CLT, nas jornadas cuja duração não exceda a 6 (seis) horas, deverão ser garantidos intervalos de 15 (quinze) minutos para descanso.

Art. 6º - Os servidores cedidos a outros órgãos não estarão sujeitos ao horário especial contido no presente decreto.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrario, este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, sendo afixada no quadro próprio de editais desta Prefeitura Municipal e, posteriormente, encaminhada ao órgão oficial de publicação.

Pérola, 20 de dezembro de 2017.

DARLAN SCALCO
Prefeito Municipal